



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2017

PREGÃO: Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Teixeira, s/n, quadra 109 lote 03, Jardim Costa Verde, CEP 78.128.222 na cidade de Várzea Grande - MT, CNPJ nº **19.165.753/0001-85**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Thais Araujo Macedo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21549664 SESP/MT e do CPF nº 035.360.621-99, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) PRODUTO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) PRODUTO(S), os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	297588	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRAO NOVO (NBR14136) PARA O ANTIGO (COM TERMINAL DE TERRA).	UNIDADE	207	SMS	R\$ 6,60	R\$ 1.366,20
02	297349	IMPRESSORA A LASER COLORIDA COM CARTUCHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	26	LEXMARK CS310DN	R\$ 1.780,00	R\$ 46.280,00
03	297549	PEN DRIVE 08 GB USB 2.0, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	87	MULTILASER	R\$ 27,00	R\$ 2.349,00
04	297525	TELEFONE ANALOGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	64	INTELBRAS	R\$ 41,50	R\$ 2.656,00
05	297937	TRENA A LASER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	03	FORTGPRO	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
TOTAL GERAL.....							R\$ 53.941,20

R\$ 53.941,20 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Fica estipulado ao licitante o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos Materiais/Produtos no Almoarifado Central de Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, a contar da data de aceite da requisição ou autorização.

5.2. Os PRODUTOS serão solicitados de acordo com a demanda das Secretarias Municipais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos PRODUTOS deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. Os PRODUTOS serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os PRODUTOS de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos PRODUTOS no local indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. Os PRODUTOS serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência dos PRODUTOS será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 1.628/2017**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ERICA PEREIRA SENA	7558
SUPLENTE	AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO	5419

7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os PRODUTOS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os PRODUTOS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. Os PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato e Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.3. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência noticiatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- 12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- 12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.
- 12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.
- 13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. O GAB. DP SECRETARIOS
Dotação	97	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 784,00

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2016	MANUTENÇÃO E ENC. COM ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Dotação	132	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 198,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40.	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
Dotação	282	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 675,50

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMA	
Dotação	572	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	29	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 616,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DA MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	
Dotação	609	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:**

	29	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 592,50

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMISTRAÇÃO GERAL
Programa	0014	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2061	MANUTENCAO E ENCAR COM ATIVID. DA GESTÃO DA SECRETARIA
Dotação	330	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

345,85	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE
345,85	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 691,70

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF
Dotação	385	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

345,85	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE
345,85	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 691,70

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA
Dotação	735	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

	00	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 273,50

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	679	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.560,00

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	26	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 260,30

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.106	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	847	339030	MATERIAL DE CONSUMO
RED. FONTE DE RECURSOS:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 251,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2110	MANUTENÇÃO E ENCAGOS C A SER. DE ESPORTES ELAZER	
Dotação	882	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 203,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PBV-FNAS	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Dotação	600	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 883,00

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. O GAB. DP SECRETARIOS	
Dotação	104	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 5.340,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	214	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.560,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	1020	AQUISICAÇÃO DE MOVEIS EQUIP. PERMAN. P. GESTÃO DA SECRETARIA	
Dotação	158	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.560,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Dotação	630	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.560,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2068	MANUTENÇÃO E ENC C FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMA	
Dotação	576	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.560,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE	
Dotação	785	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.541,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2061	MANUTENCAO E ENCAR COM ATIVID. DA GESTÃO DA SECRETARIA	
Dotação	337	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 5.340,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF	
Dotação	390	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
4.450,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
4.450,00	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 8.900,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	799	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.780,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	740	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.780,00

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	1.070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	839	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		RED. FUNTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.780,00

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	18	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.560,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 11 de outubro de 2017.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA - ME
Rep. Legal: Thais Araujo Macedo
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº